

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Objetivo:** Aquisição de mobiliário em inox para adequação das legislações e resoluções atuais das cozinhas escolares e assim melhorar o preparo da alimentação escolar dos alunos do município de Balneário Camboriú.

**Unidade Requisitante:** Secretaria de Educação / Departamento Administrativo / Setor de Nutrição

**Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:** Ana Paula Harmel (Matrícula 32415), Nutricionista e Luciana Segato (Matrícula 27042), Nutricionista e Responsável Técnica, 32415 E 27042  
NUTRICIONISTAS ,SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### 1. Definição do objeto

**Fundamentação:** Suprir a demanda das Unidades de Ensino, da Rede Municipal, conforme necessidade, adequando os mobiliários para aço inox, conforme as normas vigentes da Resolução da ANVISA nº 216 de 2004, permitindo a manipulação dos alimentos de forma segura do ponto de vista higiênico sanitário, reduzindo os riscos de contaminação dos alimentos e conferindo maior durabilidade e vida útil ao mobiliário, otimizando as atividades higienização e de manipulação dos alimentos desde o recebimento e armazenamento até a distribuição da alimentação escolar.

### 2. Fundamentação da contratação

**Fundamentação:** Suprir a demanda das Unidades de Ensino, da Rede Municipal, conforme necessidade, dando melhores condições de preparação, higienização e armazenamento de alimentos, mais eficácia no desenvolvimento das tarefas dos Agentes de Alimentação no preparo da alimentação escolar, contribuindo assim para o bom funcionamento das cozinhas escolares. Foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades do município. Não foram encontradas diferenças significativas na execução do objeto, especialmente no papel da empresa a ser contratada. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações vigente. Contudo, a demanda surgiu posteriormente à elaboração do PAC, sendo identificada como necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas unidades escolares, visto a deterioração natural de alguns destes equipamentos. Diante disso, justifica-se a inclusão desta contratação, nos termos do § 3º do art. 11 do Decreto nº 10.947/2022, considerando o interesse público e a natureza da necessidade identificada.

### 3. Descrição da solução como um todo

**Fundamentação:** A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário em aço inoxidável para uso exclusivo nas cozinhas das Unidades de Ensino da Rede Municipal. A solução visa, primordialmente, garantir aos servidores melhores condições de trabalho com mobiliários que otimizem o tempo de preparo, bem como favoreçam o correto recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos. A escolha e exigência do aço inoxidável é fundamental por se tratar de um material resistente, durável, atóxico e de fácil higienização. Esta característica é imprescindível para assegurar o cumprimento das legislações sanitárias vigentes, em especial as

orientações da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA. O uso do inox reduz os riscos de contaminação e garante maior qualidade e segurança no processo de alimentação escolar, em estrita observância das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

#### **4. Requisitos da contratação**

**Fundamentação:** A contratada deverá observar integralmente todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nas especificações técnicas, devendo, ainda, atender às normas vigentes. A empresa fornecedora será responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como de suas eventuais alterações. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais e lacradas. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes. Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 06 meses para os itens, conforme descritivo. Sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido. O fornecedor deverá garantir expressamente que todos os produtos deverão ser confeccionados em aço inoxidável AISI 304, não sendo aceito material alternativo (como aço inoxidável AISI 430 ou similares), conforme descritivo. A comprovação do tipo de aço poderá ser exigida por meio de certificado de qualidade emitido pelo fabricante do material ou laudo técnico de ensaio laboratorial, quando solicitado pela fiscalização. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros, seja empresa ou instituição de qualquer natureza. Também deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados, relativos às características dos produtos fornecidos. A comunicação oficial entre a contratada e a Secretaria de Educação deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica 1Doc ou outra que venha a substituí-la. A contratada deverá entregar o produto no CIAD – Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição, situado na BR-101, Km 131 - Marginal Oeste, s/nº, Bairro Monte Alegre – Camboriú / SC. As entregas deverão ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do cronograma de solicitação, podendo haver prorrogação de prazo desde que justificado pelo fornecedor. Caso seja identificada qualquer não conformidade, como defeitos, danos ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, os itens deverão ser substituídos pela fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à notificação da irregularidade. Quando necessária a troca do equipamento, esta deverá ser feita por item com especificações técnicas iguais ou superiores às originalmente previstas.

#### **5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas**

**Fundamentação:** Os itens abaixo de 80 mil reais são exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, enquanto que os acima de 80 mil reais são de ampla participação

#### **6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios**

**Fundamentação:** Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcios para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta licitação não possui complexidade técnica, e está descaracterizada a heterogeneidade do serviço pretendido e o valor da contratação não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022.

## 7. Modelo de execução do objeto

**Fundamentação:** A entrega deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados,. Após o recebimento do pedido, a contratada deverá entregar o produto conforme cronograma de pedido, encaminhado pelo Setor de Nutrição, no CIAD – Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição, situado na BR-101, Km 131 - Marginal Oeste, s/nº, Bairro Monte Alegre – Camboriú / SC. As entregas deverão ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do cronograma de solicitação, podendo haver prorrogação de prazo desde que justificado pelo fornecedor. Os produtos serão solicitados pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação, sendo gerada a Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas. Caso detectado uma não conformidade nos produtos, estes deverão ser trocados no mesmo momento ou recolhido para posterior troca, atentando-se para o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações contratuais, como entrega em atraso, produtos fora dos padrões de qualidade ou quantitativos incorretos, poderão ser aplicadas sanções como multas, substituição de mercadorias ou, em casos graves, rescisão contratual

#### **8. Modelo de gestão do contrato**

**Fundamentação:** Os contratos deverão ser fiscalizados por um ou mais fiscais de contrato de acordo com o previsto no Art. 117º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, formalmente cientificados da indicação e respectivas atribuições, conforme Decreto municipal nº 11.210/2023. Recomendamos que os contratos tenham a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e fiscalização setorial cujas atribuições estão previstas do art. 20º ao art. 24º do Decreto municipal nº 11.210/2023. Caso esses fiscais detectem falhas no cumprimento do contrato, seja de cunho administrativo tais como entregas fora do prazo, quantidade divergente do solicitado entre outros, ou quanto a qualidade dos produtos entregues, os mesmos reportarão via plataforma digital web – sistema 1 doc ou outra plataforma que vier substituí-la para o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato para que as medidas cabíveis sejam encaminhadas. O Fiscal de contrato será: Edmilson Burghausen, Portaria 32.621/2025, Diretor da Divisão Administrativa da Secretaria de Educação.

#### **9. Critérios de medição e de pagamento**

**Fundamentação:** O pagamento será realizado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega, após conferidos e aceitos como produtos adequados e na forma do edital e seus anexos integrantes

#### **10. Forma e critério de seleção do fornecedor**

**Fundamentação:** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

#### **11. Estimativas do valor da contratação**

**Fundamentação:** A estimativa de valor é de R\$ 629.115,13 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e quinze reais e treze centavos)

#### **12. Adequação orçamentária**

**Fundamentação:** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. 167 - 1 . 5001 . 12 . 122 . 1905 . 2.35 . 0 . 339000 - Aplicações 100051 - Outros Recursos não Vinculados

#### **Responsáveis pela Elaboração:**

Nome do responsável: Ana Paula Harmel Cargo: Nutricionista Matricula/Portaria: 32415	Responsáveis:Luciana Segato Cargo: :Nutricionista Matricula/Portaria: 27042	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: :	Responsáveis: Cargo: :	Responsáveis: Cargo: :

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



Matricula/Portaria:	Matricula/Portaria:	Matricula/Portaria:
---------------------	---------------------	---------------------

Balneário Camboriú, 12 de Dezembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: EDMILSON BURGHAUSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/CE41-2384-3DBB-2F33> e informe o código CE41-2384-3DBB-2F33